

**PROTOCOLO Nº:** 196059/19  
**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
**INTERESSADO:** ADILSON PASSOS FÉLIX, JOSE MARCOS PESSA FILHO  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**PARECER:** 153/19

*PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Exercício de 2018. Pela regularidade, cf. CGM.*

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos termos da Instrução.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 147/19 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios, já que, conforme amplamente defendido em expedientes de prestação de contas referentes ao exercício de 2015, o escopo de análise eleito por esta Corte é insuficiente para o exame das contas anuais das entidades sob a jurisdição deste Tribunal de Contas.

Curitiba, 8 de agosto de 2019.

Assinatura Digital

**JULIANA STERNADT REINER**  
Procuradora do Ministério Público de Contas